



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº335/2002

ALTERA O ARTIGO 238, DA LEI MUNICIPAL Nº308/2001, DE 27/12/01

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 238, da Lei Municipal nº308/2001, de 27/12/01, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 238 – As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze meses."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 06 de Agosto de 2002.

NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete